

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social<sup>1</sup>, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto<sup>2</sup> e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno<sup>3</sup> **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Credenciamento, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria Jurídica - ASJUR em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços.

1.1.1. A modalidade adotada no presente Edital, qual seja, Credenciamento, encontra-se prevista no Art. 21<sup>4</sup> do Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços do Instituto CENTEC.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento e seleção de protetores(as) independentes e instituições de proteção animal para execução de ações de saúde pública, controle de zoonoses e promoção do bem-estar animal, mediante apoio operacional do Instituto CENTEC por meio do fornecimento de insumos, notadamente ração, adstrito ao cumprimento dos critérios estabelecidos no item 4., por parte dos(as) credenciados(as), nos termos deste Edital.

2.1.1. A distribuição de até 156.660kg (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta quilos) de ração para até 500 (quinhentos) protetores(as) e 26 (vinte e seis) Instituições cadastradas no Ceará, constitui meio para a execução da política de apoio à saúde pública por meio de controle de zoonoses e bem-estar animal.

2.1.2. A distribuição acima mencionada será realizada em formato de kits compostos por rações balanceadas para cães e gatos (adultos e filhotes) destinada a protetores(as) e instituições, de acordo com a disposição constante no quadro a seguir:

<sup>1</sup> Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2020 alterado pelo Decreto Nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

<sup>2</sup> **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

<sup>3</sup> **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

<sup>4</sup> Art. 21. **Da Contratação por Credenciamento:** § 1º Para os fins deste Regulamento, **serão considerados serviços técnicos especializados, dentre outros, desde que devidamente fundamentados:**V. Fiscalização, monitoramento, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**PARA PROTETORES(AS) E ABRIGOS COM CÃES E GATOS**

CATEGORIA	CÃO		GATO		TOTAL
	FILHOTE	ADULTO	FILHOTE	ADULTO	
<b>Protetor(a)</b>	20kg	45kg	10kg	5kg	80kg
<b>Abrigo</b>	80kg	315kg	40kg	35kg	470kg
<b>TOTAL</b>	<b>100kg</b>	<b>360kg</b>	<b>50kg</b>	<b>40kg</b>	<b>550kg</b>

2.1.2.1. Protetores(as): 80 (oitenta) kg

2.1.2.2. Instituições: 470 (quatrocentos e setenta) kg

**PROTETORES COM SOMENTE CÃES OU GATOS**

CATEGORIA	CÃO		GATO		TOTAL
	FILHOTE	ADULTO	FILHOTE	ADULTO	
<b>Protetor(a) somente Cães</b>	30kg	90kg	—	—	120kg
<b>Protetor(a) somente Gatos</b>	—	—	15kg	10kg	25kg
<b>TOTAL</b>	<b>30kg</b>	<b>90kg</b>	<b>15kg</b>	<b>10kg</b>	<b>145kg</b>

2.1.2.3. Protetores(as) que conservam **apenas Cães**: 120(cento e vinte)kg

2.1.2.4. Protetores(as) que alberguem **somente Gatos**: 25(vinte e cinco)kg

2.1.3. A distribuição ocorrerá quadrimestralmente a partir da lista de elegíveis organizada e gerida pelo Instituto CENTEC, sendo as entregas realizadas, preferencialmente, nos Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT's localizados nas regiões contempladas.

2.2. Os serviços serão executados incluindo a disponibilização de todos os recursos físicos, tecnológicos e humanos necessários à consecução integral do presente objeto.

2.2.1. A execução dos serviços abrangerá as 14(quatorze) Regiões de Planejamento do Estado do Ceará, de acordo com a disposição constante no quadro a seguir.

<b>GRANDE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>LITORAL NORTE</b>	<b>SERTÃO DE CRATEÚS</b>	<b>SERTÃO CENTRAL</b>
<b>CARIRI</b>	<b>SERRA DE IBIAPABA</b>	<b>SERTÃO DE CANINDÉ</b>	<b>LITORAL OESTE/ VALE DO CURU</b>
<b>CENTRO SUL</b>	<b>MACIÇO DE BATURITÉ</b>	<b>LITORAL LESTE</b>	
<b>SERTÃO DE SOBRAL</b>	<b>SERTÃO DO INHAMUNS</b>	<b>VALE DO JAGUARIBE</b>	

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

2.3. O quantitativo de protetores e Instituições a serem credenciados deverá observar o disposto na tabela abaixo :

REGIÃO ADM	QDE PROTETORES	QDE DE INSTITUIÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL
Grande Fortaleza (s/ Fortaleza)	68	2
Fortaleza	147	8
Cariri	30	3
Sertão do Sobral	30	2
Litoral Norte	20	1
Litoral Oeste/Vale do Curu	20	1
Sertão Central	20	1
Vale do Jaguaribe	20	1
Serra da Ibiapaba	20	1
Centro Sul	20	1
Sertão do Crateús	20	1
Maciço do Baturité	20	1
Litoral Leste	20	1
Sertão do Canindé	20	1
Sertão dos Inhamuns	25	1
<b>TOTAL</b>	<b>500</b>	<b>26</b>

2.4. O presente credenciamento não garante o recebimento dos insumos, configurando apoio operacional condicionado ao cumprimento dos critérios estabelecidos no item 4.

### 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão manifestar interesse em receber os Kits de insumos disponibilizados pelo 2.1.1. e 2.1.2, protetores(as) independentes e instituições de proteção animal previamente habilitados(as) pelo Instituto CENTEC, nos termos deste Edital.

3.2. Serão publicados comunicados de convocação contendo informações detalhadas sobre o programa incluindo:

3.2.1. A cidade específica de entrega dentro da região atendida;

3.2.2. O período exato de inscrição para protetores(as) e abrigos interessados(das);

3.2.3. Programação das datas para realização da entrega dos Kits.

3.3. O Instituto CENTEC será responsável pela gestão integral do processo de credenciamento bem como do cadastro de credenciados(as), por meio de sistema informatizado próprio ou

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

plataforma por ele indicada.

3.3.1. A inscrição a partir das publicações feitas como indica o item 3.2. é requisito obrigatório para participação no programa.

### 4. DOS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO DOS KITS

4.1. Para o recebimento e manutenção do benefício, os(as) protetores(as) independentes e instituições/ONGs credenciados(as) deverão cumprir **quaisquer dos critérios** a seguir estabelecidos que visam atender o interesse público, a saúde coletiva e a proteção animal:

4.1.1. Colaborar com ações de resgate de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou maus-tratos, comunicando as ocorrências ao Instituto CENTEC, através do email [projeto.racao@centec.org.br](mailto:projeto.racao@centec.org.br) bem como participar de operações dentro da capacidade declarada;

4.1.2. Receber, acolher e cuidar temporariamente de animais resgatados, dentro da capacidade declarada no credenciamento, garantindo alimentação adequada, água potável, abrigo e acesso aos cuidados veterinários básicos, até o encaminhamento para adoção responsável.

4.1.2.1. Os insumos fornecidos, discriminados nos itens 2.1.1. e 2.1.2, deverão ser utilizados exclusivamente na alimentação dos animais declarados.

4.1.3. O cadastro deve ser mantido atualizado junto ao Instituto CENTEC de modo a permitir visitas de monitoramento previamente agendadas.

4.2. A parte credenciada assume o compromisso de cumprir as demais disposições previstas neste Edital e no Termo de Compromisso correspondente.

### 5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. A apresentação do requerimento de participação (ANEXO II-A ou II-B) com a indicação da intenção de se credenciar implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital, bem como na assinatura do Termo de Compromisso correspondente ao perfil do(a) credenciado(a) (ANEXO V-A para protetores(as) independentes e ANEXO V-B para instituições/ONGs), assumindo a parte credenciada o compromisso de cumprir quaisquer dos critérios previstos no item 4.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação exigida para participação do certame deverá ser inserida na plataforma disponível na página oficial do Instituto Centec **[sistema.centec.org.br](http://sistema.centec.org.br)** observando estritamente as datas disciplinadas no Cronograma, ANEXO I.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

6.2. Não serão aceitos adendos e/ou substituição de quaisquer documentos, tampouco retificação de condições, após o recebimento das informações enviadas junto ao Instituto CENTEC.

### 7. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser realizada junto ao Instituto CENTEC, satisfazendo aos seguintes requisitos:

#### 7.1.1. Apresentação de documentação:

7.1.1.1. No ato da inscrição deverá ser apresentada a documentação a seguir delineada:

##### 7.1.1.2. Se Protetor(a):

- a) Documento de identificação oficial com foto do(a) responsável pelo cadastro;
- b) Comprovante de endereço atualizado do(a) responsável pelo cadastro;
- c) Declaração de hipossuficiência econômica, atestando a incapacidade de custear atendimentos veterinários sem o comprometimento do sustento próprio e/ou da família (ANEXO III), ou comprovação de renda de até 02 (dois) salários-mínimos;
- d) Atestado emitido por médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV/CE (ANEXO IV)
- e) Cadastro de no mínimo 06 (seis) animais no ato de inscrição.

##### 7.1.1.3. Se Abrigo:

- a) Documento de constituição da entidade e, seus respectivos aditivos, se houver;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo constar atividade econômica principal ou secundária compatível com as finalidades de proteção animal, tais como abrigo, resgate, reabilitação, adoção de animais e/ou associação sem fins lucrativos voltada à causa animal;
- c) Comprovante de endereço atualizado da instituição;
- d) Documento oficial com foto e CPF do(a) representante legal;
- e) Comprovante de endereço atualizado do(a) representante legal;
- f) Declaração de trabalho voluntário emitida e assinada por representantes de órgãos públicos ou clínicas veterinárias que atestem atuação na causa animal (ANEXO VII);

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

- g) Declaração emitida por médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV/CE, atestando a quantidade de animais existentes no abrigo;
- h) Cadastro de no mínimo 30 (trinta) animais no ato de inscrição.

### 7.2. Classificação

7.2.1. Serão credenciados(as) participantes habilitados(as) observando-se além dos critérios exigidos, os quesitos a seguir delineados:

#### 7.2.2. Para Protetores(as):

- 7.2.2.1. Maior quantidade de animais;
- 7.2.2.2. Maior idade do(a) Protetor(a).

#### 7.2.3. Para Abrigos:

- 7.2.3.1. Maior tempo de fundação;
- 7.2.3.2. Maior quantidade de animais.

7.2.4. Os(As) Protetores(as) e Instituições habilitados(as) pelo CENTEC receberão as rações conforme os comunicados de Convocação disponibilizados no site do Centec, os quais indicarão a Região, o município no qual será realizada a entrega, a quantidade de rações e, as datas de entrega.

- 7.2.4.1. É de inteira responsabilidade do protetor/Instituição de proteção Animal o custo referente ao deslocamento deste, até o local de entrega da ração.

## 8. DO PROCEDIMENTO

8.1. O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações, bem como da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

### 8.2. Primeira fase: inscrição e envio de documentos de credenciamento

8.2.1. Os(as) interessados(as) no credenciamento deverão realizar inscrição enviando a documentação referida no item 7 até a data definida, conforme Cronograma (Anexo I), de acordo com sua respectiva Região.

8.2.2. As inscrições para o presente processo de credenciamento serão de modo contínuo e realizadas exclusivamente por meio da plataforma disponível na página oficial do Instituto Centec ***sistema.centec.org.br*** atendendo aos critérios estabelecidos no item 7 e ocorrerão em **5 (cinco) ciclos** que correspondem aos municípios por região de planejamento, descritos a seguir, que devem se inscrever respeitando o cronograma ANEXO I:

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

- 8.2.2.1. **CICLO 1** : Região Metropolitana de Fortaleza, Cariri, Centro Sul.
- 8.2.2.2. **CICLO 2**: Sertão de Sobral, Litoral Norte e Serra da Ibiapaba.
- 8.2.2.3. **CICLO 3**: Maciço de Baturité, Sertão dos Inhamuns, Sertão do Crateús, Sertão do Canindé.
- 8.2.2.4. **CICLO 4**: Litoral Leste, Vale do Jaguaribe, Sertão Central.
- 8.2.2.5. **CICLO 5**: Litoral Oeste/ Vale do Curu e Grande Fortaleza.

### 8.3. Segunda fase: análise da documentação

- 8.3.1. Os documentos apresentados pelas partes interessadas no credenciamento serão analisados pelo CENTEC, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.
- 8.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Instituto CENTEC, comprometam sua autenticidade.
- 8.3.3. O Instituto CENTEC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados(as), cuja documentação **NÃO** esteja condizente com as exigências descritas neste Edital.
- 8.3.4. O CENTEC poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

### 8.4. Terceira fase: divulgação do resultado

- 8.4.1. Os(As) protetores(as) e instituições considerados(as) habilitados(as) serão credenciados(as) e classificados(as) pelo CENTEC para o objeto deste Edital, observando-se o atendimento aos critérios descritos nos itens 4 e 7.
- 8.4.2. Os resultados parciais do credenciamento serão divulgados no *site* do Instituto CENTEC ([www.centec.org.br](http://www.centec.org.br)), observando-se as datas constantes do Cronograma, ANEXO I.
- 8.4.3. Nesta fase, os(as) protetores(as) e instituições credenciados(as) serão listados(as) de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS(AS) E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O resultado, com a lista dos(as) protetores(as) e instituições credenciados(as) de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no site do Instituto CENTEC.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

9.2. Para o credenciamento, será levado em consideração o resultado final divulgado no site do Instituto CENTEC ([www.centec.org.br](http://www.centec.org.br)), conforme previsto na Terceira Fase do processo.

9.3. **O credenciamento não assegura direito à concessão do recebimento do objeto deste Edital.**

9.4. O credenciamento vigorará no período de 10 (dez) meses, contado da data de publicação no *site* do Instituto CENTEC, havendo possibilidade de prorrogação.

9.5. Os(As) protetores(as) e instituições credenciados(as) deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao Instituto CENTEC a documentação constante do item 6, sempre que solicitada.

9.6. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência deste instrumento, os credenciados deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas às partes credenciadas (**ANEXO II-A OU II-B**) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, no prazo definido pelo Instituto CENTEC.

9.7. A não apresentação, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, dos documentos solicitados, implicará no cancelamento do credenciamento da parte requerente.

9.8. O Instituto CENTEC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

## 10. DA ENTREGA

10.1. As entregas serão realizadas, de forma quadrimestral, preferencialmente nos equipamentos CVT's - Centros Vocacionais Tecnológicos.

10.2. Os(as) Protetores(as) e Abrigos habilitados pelo CENTEC receberão os Kits conforme o Comunicado de Convocação definido por cidade/ Região.

10.3. Em casos de comprovada necessidade pública, situação de urgência, opressiva necessidade, calamidade pública, desastre natural ou quaisquer outras circunstâncias extraordinárias que acarretem risco iminente à população, aos animais ou ao interesse público, poderá o Instituto CENTEC, de forma motivada e mediante comunicação prévia aos(as) credenciados(as), alterar, suspender ou ajustar a programação originalmente estabelecida para distribuição dos insumos, sem que isso caracterize descumprimento contratual.

10.3.1. Nas hipóteses previstas, o Instituto CENTEC poderá priorizar o atendimento imediato das localidades afetadas, garantindo o envio dos insumos necessários à mitigação dos efeitos da situação emergencial, observando-se, sempre que possível, a posterior

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

formalização justificativa e o restabelecimento da programação regular tão logo cessem as circunstâncias excepcionais.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O(A) protetor(a) ou Instituição credenciado(a) fica impelido(a) a comparecer nas datas e horários estabelecidos no cronograma oficial do Projeto.

11.1.1. O **não comparecimento** na data agendada implicará **automaticamente na desclassificação da parte credenciada**, ficando impedida de continuar participando das etapas subsequentes do Edital, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

11.1.2. O impedimento que trata o subitem 11.1.1 terá duração mínima de 04(quatro) meses contados a partir do não atendimento à convocação, podendo haver justificativa para sobrestar a suspensão.

11.1.3. A justificativa mencionada no subitem anterior será apreciada e validada pelo Instituto Centec, caso acatada a parte Credenciada terá seu cadastro reativado.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer elucidações porventura necessárias para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à ASJUR (e-mail: [credenciamento.edital@centec.org.br](mailto:credenciamento.edital@centec.org.br)), até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do Edital de Credenciamento, prevista no preâmbulo deste instrumento editalício, devendo indicar no assunto do *e-mail* o número do credenciamento.

12.2. A parte Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento.

11.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa Credenciada que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido Credenciada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.3. É facultado à ASJUR ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a dirimir ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

12.4. O Instituto CENTEC, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela ASJUR com anuência da Diretoria Executiva.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

12.6. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

### 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. O Instituto CENTEC, na qualidade de Controlador de dados, observará, no âmbito do presente Edital, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando a privacidade e a segurança dos dados pessoais coletados dos participantes do Projeto.

13.2. Os dados pessoais coletados no processo de credenciamento, tais como documentos de identificação, comprovante de endereço, CPF e demais informações exigidas neste Edital, serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste instrumento, em especial para a verificação da habilitação, classificação e distribuição dos kits de ração, sendo vedado seu uso para finalidades diversas sem consentimento expresso do titular ou sem fundamento legal cabível.

13.3. O tratamento dos dados pessoais terá como base legal o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II, da LGPD), a execução de políticas públicas (art. 7º, III, da LGPD) e, quando aplicável, o consentimento do titular (art. 7º, I, da LGPD), formalizado no ato de inscrição por meio do Requerimento de Participação (ANEXO IV).

13.4. São garantidos aos titulares dos dados, nos termos da LGPD, os seguintes direitos: (i) confirmação da existência de tratamento; (ii) acesso aos dados; (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD; (v) portabilidade dos dados; (vi) eliminação dos dados pessoais tratados com consentimento; (vii) informação sobre compartilhamento; e (viii) revogação do consentimento. As solicitações poderão ser encaminhadas ao e-mail: [credenciamento.edital@centec.org.br](mailto:credenciamento.edital@centec.org.br).

13.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do programa e, após, eliminados ou anonimizados, salvo obrigação legal de guarda.

13.5.1. O Instituto CENTEC adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

13.6. O compartilhamento de dados com terceiros somente ocorrerá nos limites necessários à execução do presente programa, observadas as disposições legais aplicáveis e a finalidade do tratamento.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**14. DOS ANEXOS**

14.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes **anexos**, os quais são considerados partes indissociáveis deste instrumento:

**I – CRONOGRAMA**

**II- REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**II-A – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – PROTETOR(A)**

**II-B – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – ABRIGO/INSTITUIÇÃO**

**III – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

**IV – ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DO ATESTADO MÉDICO-VETERINÁRIO**

**V – TERMO DE COMPROMISSO**

**V-A – TERMO DE COMPROMISSO – PROTETOR(A) INDEPENDENTE**

**V-B – TERMO DE COMPROMISSO – INSTITUIÇÃO / ONG DE PROTEÇÃO ANIMAL**

**VI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO**

Fortaleza, 19 de maio de 2026.

Visto da **ASJUR**,

VALERIA SANTOS  
BEZERRA:2603966430  
4

Assinado de forma digital por  
VALERIA SANTOS  
BEZERRA:26039664304  
Dados: 2026.05.19 15:56:18 -03'00'

**Valéria Santos Bezerra**  
OAB/CE 34.435 - Matrícula 06218  
Assessoria Jurídica do Centec

JOSE CLEYTON  
VASCONCELOS  
MONTE:00980881307

Assinado de forma digital por JOSE  
CLEYTON VASCONCELOS  
MONTE:00980881307  
Dados: 2026.05.19 16:33:00 -03'00'

**José Cleyton Vasconcelos Monte**  
Diretor Presidente do Instituto CENTEC



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>					
	<b>CICLO 1</b>	<b>CICLO 2</b>	<b>CICLO 3</b>	<b>CICLO 4</b>	<b>CICLO 5</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	20/05/2026				
<b>INSCRIÇÕES</b>	20 a 26/05/2026	30/05 a 02/06/2026	08 a 10/06/2026	12 a 16/06/2026	19 a 23/06/2026
<b>RESULTADO PARCIAL</b>	27/05/2026	08/06/2026	15/06/2026	19/06/2026	26/06/2026
<b>PRAZO PARA RECURSO</b>	27 e 28/05/2026	08 e 09/06/2026	15 e 16/06/2026	19 e 22/06/2026	26 e 29/06/2026
<b>RESULTADO PÓS RECURSO</b>	01/06/2026	11/06/2026	18/06/2026	24/06/2026	01/07/2026
<b>RESULTADO FINAL</b>					



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**ANEXO II – A  
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – PROTETOR(A)**

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROTETOR(A)**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG / Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço / Nº / Bairro / Cidade / CEP / UF: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DOS ANIMAIS (Conforme cadastro no sistema do Instituto CENTEC)**

Quantidade de animais cadastrados: \_\_\_\_\_ (mínimo 06 animais, conforme item 6.2.2.1)  
Cães Filhotes: \_\_\_\_\_ | Cães Adultos: \_\_\_\_\_ | Gatos Filhotes: \_\_\_\_\_ | Gatos Adultos: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS (marque os documentos enviados)**

- Documento de identificação oficial com foto  
 Comprovante de endereço atualizado  
 Declaração de hipossuficiência (ANEXO III) e/ou comprovante de renda  
 Atestado de médico-veterinário (ANEXO IV)

**DECLARAÇÕES DO(A) REQUERENTE**

O(A) abaixo assinado(a) declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- I – Leu e concorda com todas as disposições do Edital de Credenciamento Nº 003/2026 e seus anexos;  
II – As informações e documentos apresentados são autênticos e verdadeiros, ciente das sanções previstas no item 11. do Edital em caso de falsidade;  
III – Autoriza o Instituto CENTEC a tratar seus dados pessoais para as finalidades do Programa de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e do item 12 do Edital;  
IV – Tem ciência de que o recebimento dos insumos está condicionado ao cumprimento das contrapartidas assumidas no Termo de Compromisso (ANEXO V-A).

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do(a) Requerente: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**ANEXO II – B  
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – ABRIGO/INSTITUIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO ABRIGO/INSTITUIÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de Fundação: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço/ Nº / Bairro / Cidade / CEP / UF: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF / RG / Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DOS ANIMAIS (Conforme cadastro no sistema do Instituto CENTEC)**

Quantidade de animais cadastrados: \_\_\_\_\_ (mínimo 30 animais, conforme item 6.2.2.2)  
Cães Filhotes: \_\_\_\_\_ | Cães Adultos: \_\_\_\_\_ | Gatos Filhotes: \_\_\_\_\_ | Gatos Adultos: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- Documento de constituição da organização e aditivos
- Comprovante de inscrição no CNPJ
- Comprovante de endereço da instituição
- Documento oficial com foto e CPF do representante legal
- Comprovante de endereço do representante legal
- Declaração de trabalho voluntário (ANEXO VII)
- Atestado de médico-veterinário (ANEXO IV)

**DECLARAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL**

O(A) abaixo assinado(a), na qualidade de representante legal da instituição acima identificada, declara, sob as penas da lei, que:

I – Leu e concorda com todas as disposições do Edital de Credenciamento Nº 003/2026 e seus anexos;

II – As informações e documentos apresentados são autênticos e verdadeiros, ciente das sanções previstas no item 11.2;

III – Autoriza o Instituto CENTEC a tratar os dados pessoais dos envolvidos para as finalidades do Programa de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal, nos termos da LGPD e do item 12 do Edital;

IV – Tem ciência de que o recebimento dos insumos está condicionado ao cumprimento das contrapartidas assumidas no Termo de Compromisso (ANEXO V-B).

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Nome do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que possuo animais sob meus cuidados e que não possuo condições financeiras de custear atendimentos veterinários sem o comprometimento do meu sustento próprio e/ou de minha família.

Declaro ainda que minha renda familiar mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_ salário(s)-mínimo(s), conforme disposto no item 6.1.1.2, alínea c, inciso i do Edital.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas declarações aqui contidas, ciente de que a falsidade das informações implicará na desclassificação do credenciamento, nos termos do item 11.2 do Edital.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**ANEXO IV – ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DO ATESTADO MÉDICO-VETERINÁRIO**

**INSTRUÇÕES AO MÉDICO-VETERINÁRIO**

Senhor(a) Médico(a)-Veterinário(a),

Solicitamos a emissão de atestado técnico em favor do(a) protetor(a) ou abrigo abaixo identificado(a), para fins de participação no Projeto vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 003/2026, conduzido pelo Instituto CENTEC.

**O atestado deverá conter obrigatoriamente:**

- a) Identificação do(a) protetor(a) ou da instituição (nome, CPF/CNPJ, endereço);
- b) Quantidade de animais atestada pelo(a) médico(a)-veterinário(a) (discriminar cães e gatos, filhotes e adultos);
- c) Declaração de que os animais se encontram sob os cuidados do(a) requerente, em condições adequadas de guarda e bem-estar animal;
- d) Nome completo, nº de inscrição no CRMV/CE e assinatura do(a) médico(a)-veterinário(a) responsável;
- e) Data de emissão (não será aceito documento com data superior a 90 dias da data de inscrição).

O documento deverá ser enviado em formato PDF, conforme item 5.1 do Edital.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO-VETERINÁRIO<sup>5</sup>**

Eu, Dr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CRMV/CE sob o nº \_\_\_\_\_, **ATESTO**, para os devidos fins, que conheço o(a) Senhor(a) / a Instituição \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, e que o(a) mesmo(a) possui os seguintes animais sob seus cuidados:

Cães Filhotes: \_\_\_\_\_ | Cães Adultos: \_\_\_\_\_ | Gatos Filhotes: \_\_\_\_\_ | Gatos Adultos: \_\_\_\_\_

Total de animais: \_\_\_\_\_

Declaro que os animais acima descritos encontram-se sob os cuidados do(a) requerente em condições adequadas.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

<sup>5</sup> período de vigência de até 04(quatro) meses



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**ANEXO V - A – TERMO DE COMPROMISSO – PROTETOR(A) INDEPENDENTE**

Pelo presente instrumento, o(a) PROTETOR(A) INDEPENDENTE, pessoa física identificada neste Termo, habilitado(a) nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2026 – Programa de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal, conduzido pelo Instituto CENTEC, firma o compromisso de atender quaisquer dos critérios abaixo, reconhecendo que a distribuição de insumos constitui ação de saúde pública e controle de zoonoses, não configurando benefício de natureza assistencialista ou gratuito.

**I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROTETOR(A)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG / Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço / Bairro / Município / UF / CEP: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nº de registro no cadastro do CENTEC: \_\_\_\_\_

Quantidade de animais tutelados: \_\_\_\_\_

Espécie(s) predominante(s): \_\_\_\_\_

**II – DAS AÇÕES**

Como condição para o recebimento dos kits de insumos, o(a) protetor(a) COMPROMETE-SE a REALIZAR quaisquer uma das ações a seguir expostas:

**II.a) Resgate de Animais em Situação de Risco**

Colaborar com ações de resgate de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou maus-tratos, comunicando ocorrências ao Instituto CENTEC e participando de operações dentro de sua capacidade declarada.

**II.b) Acolhimento Temporário**

Receber e cuidar temporariamente de animais resgatados, dentro da capacidade declarada no credenciamento, devendo para tanto: garantir alimentação adequada (utilizando, quando disponível, os insumos recebidos pelo Programa), água potável, abrigo e acesso a cuidados veterinários básicos, até o encaminhamento para adoção responsável.

**III – DA VIGÊNCIA E DAS SANÇÕES**

O presente Termo vigorará por 10 (dez) meses, contado da publicação do resultado do credenciamento no site do Instituto CENTEC.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**III.a)** O descumprimento das obrigações, apurado mediante processo administrativo, implicará cancelamento do credenciamento e devolução dos insumos recebidos no último quadrimestre.

**IV – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

O(A) credenciado(a) **DECLARA** ter lido e compreendido integralmente os termos do Edital nº 003/2026 ao tempo em que confirma **CIÊNCIA** de que a distribuição de insumos constitui apoio às ações de saúde pública, condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos e que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
PROTETOR(A) – Nome completo / CPF

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO CENTEC – José Cleyton Vasconcelos Monte – Diretor Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha – Nome / CPF

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha – Nome / CPF\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**ANEXO V - B – TERMO DE COMPROMISSO – INSTITUIÇÃO / ONG DE PROTEÇÃO ANIMAL**

Pelo presente instrumento, a INSTITUIÇÃO / ONG DE PROTEÇÃO ANIMAL, pessoa jurídica identificada nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2026 – Programa de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal, conduzido pelo Instituto CENTEC, firma o compromisso de atender quaisquer dos critérios abaixo, reconhecendo que a distribuição de insumos constitui ação de saúde pública e controle de zoonoses, não configurando benefício de natureza assistencialista ou gratuito.

**I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data de constituição: \_\_\_\_\_  
Endereço da sede / Bairro / Município / UF / CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone institucional / WhatsApp: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
Site / Redes sociais: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF / RG / Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
Cargo na instituição: \_\_\_\_\_  
Telefone / WhatsApp: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nº de registro no cadastro do CENTEC: \_\_\_\_\_  
Quantidade de animais abrigados: \_\_\_\_\_  
Espécie(s) predominante(s): \_\_\_\_\_  
Capacidade máxima de acolhimento declarada: \_\_\_\_\_

**II – DAS AÇÕES**

**II.a) Resgate de Animais em Situação de Risco**

Colaborar com ações de resgate de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou maus-tratos, comunicando ocorrências ao Instituto CENTEC e participando de operações dentro de sua capacidade declarada.

**II.b) Acolhimento Temporário**

Receber e cuidar temporariamente de animais resgatados, dentro da capacidade declarada no credenciamento, devendo para tanto: garantir alimentação adequada (utilizando, quando disponível, os insumos recebidos pelo Programa), água potável, abrigo e acesso a cuidados veterinários básicos, até o encaminhamento para adoção responsável.

**III – DA VIGÊNCIA E DAS SANÇÕES**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

O presente Termo vigorará por 10 (dez) meses, contado da publicação do resultado do credenciamento no site do Instituto CENTEC.

**III.a)** O descumprimento das obrigações, apurado mediante processo administrativo, implicará cancelamento do credenciamento e devolução dos insumos recebidos no último quadrimestre.

**IV – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

O(A) credenciado(a) **DECLARA** ter lido e compreendido integralmente os termos do Edital nº 003/2026 ao tempo em que confirma **CIÊNCIA** de que a distribuição de insumos constitui apoio às ações de saúde pública, condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos e que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL – Nome completo / CPF / Cargo

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO CENTEC – José Cleyton Vasconcelos Monte – Diretor Presidente

1ª Testemunha – Nome / CPF

2ª Testemunha – Nome / CPF



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO EM CAUSA ANIMAL**

**IDENTIFICAÇÃO DA PARTE DECLARANTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Responsável pelo Órgão/Clínica: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

O(A) abaixo assinado(a), na qualidade de representante do órgão público / clínica veterinária acima identificado(a), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a Instituição/Abrigo: \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e tendo como representante legal \_\_\_\_\_, atua de forma efetiva e comprovada na causa animal, prestando serviços voluntários de proteção, resgate, reabilitação e/ou adoção de animais, sendo de nosso conhecimento a realização contínua e idoneamente das atividades declaradas.

Declaro ainda que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

